



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº 2.869/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ivelton Mateus Zardo, Prefeito de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, para mútua cooperação a fim de viabilizar a realização de Projeto Civil para construção de ponte sobre o Rio das Antas, na divisa entre o Município de Cotiporã e o Município de Bento Gonçalves, o qual será elaborado pelo Estado, sem qualquer ônus ao Município.

Art. 2º. Para serem alcançados os objetivos do presente Termo de Cooperação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber o projeto civil a ser elaborado pelo Estado do Rio Grande do Sul e fiscalizar o cumprimento do exposto na presente Lei, ficando desde logo designado como gestor por parte do Poder Executivo Municipal o **Secretário de Obras, Trânsito e Saneamento Sr. VALDIR FALCADE.**

Art. 3º. Por se tratar de Termo de Cooperação, o presente não gerará custos para o Município de Cotiporã, cabendo-lhe apenas receber o referido projeto a ser elaborado pelo ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Art. 4º. A minuta do Termo de Cooperação Técnica será firmada entre as partes de acordo com as previsões legais e normativas dos Entes que são partícipes do mesmo e será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores tão logo estiver devidamente assinada e publicada.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que couber, por meio de Decreto Executivo.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

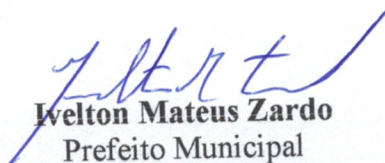


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

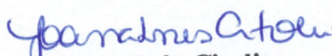
"Aqui a vida é melhor."

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.


Ivelton Mateus Zardo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin
Secretária Municipal de Administração

Atestamos que este original do(a)
Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 02/07/21
16/07/21 - ef